



PROCESSO Nº 117/2024 - EDITAL Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 - Centro – cep: 37790-000, na cidade de IBITIURA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.178.962/0001-09, através do Pregoeiro, Danilo Liparini Moraes, nomeado pela Portaria nº 02/2024, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei Complementar 147/2014 e alterações, dos Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos de limpeza e utensílios em geral, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo IV.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19.09.2024, ÀS 10:00 HORAS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00, DO DIA 01.10.2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 666.444,68

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br .

CONTATO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG:

Telefones: (35)3195-1200 – E-mail: licitaibitiura@gmail.com

Horário de funcionamento: 09h às 17:00 horas.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Danilo Liparini Moraes, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por Luiz Antônio Ferreira e Luciana Braz da Silva, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da **Lei Complementar nº 123/2006 e alteração e dos Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, através do endereço eletrônico licitaibitiura@gmail.com, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlcita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas –MG e no endereço eletrônico: ibitiurademinas.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. **constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos de limpeza e utensílios em geral, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo IV.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlcita.org.br



3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ibitiúra de Minas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;



7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social Consolidado e alterações(se houver);
- b) CPF e Cédula de Identidade de um dos Sócios Controladores;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela sede da pessoa jurídica.
- j) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,01.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: compras@ibitiurademinas.mg.gov.br e tesouraria@ibitiurademinas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a



correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de



contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Ibitiúra de Minas-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE Lilian Cristina de Pádua, inscrita no CRN 913975, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ibitiúra de Minas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ibitiúra de Minas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ibitiúra de Minas-MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Ibitiúra de Minas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ibitiúra de Minas-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ibitiúra de Minas-MG.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ibitiúra de Minas-MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ibitiúra de Minas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
29	1.500.99	32	1.500.99	72	1.500.99	73	1.500.99
84	1.500.94	121	1.500.94	128	1.500.94	142	1.500.95
143	1.500.95	170	1.600.99	178	1.621.99	199	1.500.99
204	1.500.99	217	1.660.99	226	1.500.99	234	1.500.99
296	1.500.99	-	-	-	-	-	-

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@ibitiurademinas.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibitiúra de Minas-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibitiúra de Minas-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ibitiúra de Minas-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **Art. 105, 106, 107 e 108, da Lei Federal nº14.133/2021** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma **AMM Licita**:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Minuta da ARP;
- c) Anexo III-Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV-Modelo de Proposta.
- e) Anexo V-Declaração Conjunta Unificada.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou ibitiurademinas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema



eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35)3195-1200 e e-mail: licitaibitiura@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Ibitiúra de Minas, **18 de setembro de 2024**

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 05
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de: **Registro de Preços para a aquisição a medida das necessidades de produtos de higiene e limpeza para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, de natureza COMUM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	EMB.	QTE
1.	Absorvente noturno com abas cobertura suave - Embalagem com no mínimo 8 unidades	136645	UN	120
2.	Acendedor fogão, material cabo plástico, tipo manual, tratamento superficial pintura eletrostática	136683	UN	50
3.	Aerossol multi-inseticida citronela, embalagem com 380 ml.	136669	Fr.380ml	120
4.	Água Sanitária com bico dosador, alveja, desinfeta, bactericida, desinfecção de frutas e legumes (15ml de água sanitária por 1 litro de água).	133077	Fr. 2 litros	5.000
5.	Álcool comum	123369	Fr. 1 litro	1.500
6.	Álcool Etilico Gel Hidratado 70° INPM, com hidratante	133078	Fr.400g	1.500
7.	Algodão em Bolas	124235	Pct.c/100	100
8.	Amaciante para roupas	124238	Fr.5 litros	400
9.	Aparelho aromatizador de ambiente automático, na cor branca, creme ou gelo; programas com liberação de spray de 9 – 18 – 36 minutos; funciona com pilha AA, para uso de refil de 250 ml/269 ml.	136647	UN	40
10.	Aparelho De Barbear Descartável, Com Lâminas Duplas e Fita Lubrificante - Embalagem com no mínimo 2 unidades	136646	UN	200
11.	Avental para uso na cozinha confeccionado em material PVC	133079	UN	240
12.	Balde plástico 20 litros	123920	7 UN	120
13.	Balde plástico 40 litros	124239	UN	120
14.	Borracha para janela de pressão 7 litros	133080	7 litros	60
15.	Borracha para panela de pressão 4,5 litros	127945	4.5 litros	100
16.	Bota de borracha cor branca cano alto, tamanhos variados.	128836	Par	80
17.	Bucha para banho diário- Tamanho 110x75x23 cm	124240	UN	400
18.	Cera Incolor brilho máximo camada protetora com brilho Resina Acrilica, Resina solúvel ao Alkali, Cera, Coadjuvantes, Tensoativos não Iônicos, conservantes, Fragrância e Água.	123877	Fr. 750ml	400
19.	Chupeta clássica com bico de silicone para crianças de 06 meses a 3 anos – ORTODONTICA.	124276	UN	200



20.	Cloro líquido	123906	Fr.5 l	200
21.	Coador de café tamanho industrial	128841	UN	120
22.	Coador de pano para café 14 cm	124250	UN	120
23.	Condicionador de cabelos dermatologicamente testado	124251	Fr.350ml	200
24.	Condicionador infantil dermatologicamente testado	136649	Fr.400 ml	200
25.	Copo americano	124252	UN	300
26.	Copo de isopor 180 ml - pacote com no mínimo 20 unidades	136651	Pct c/ 20	500
27.	Copo de isopor 240 ml - pacote com no mínimo 25 unidades	136652	Pct c/ 25	500
28.	Copo de isopor 70 ml - pacote com no mínimo 20 unidades	136650	Pct c/ 20	500
29.	Copo descartável de polipropileno de 200 ml	124301	Pct C/.100	2500
30.	Copo descartável de polipropileno de 300 ml: Material resistente compatível com bebidas quentes, com certificado do inmetro.	136653	Pct C/.100	1500
31.	Copo descartável de polipropileno de 50 ml	133081	Pct.C/100	2.000
32.	Cotonete	124254	Pct.150 un.	200
33.	Creme de barbear - Embalagem com no mínimo 50 g	136654	UN	200
34.	Creme dental com flúor	128848	Tb.180g	200
35.	Creme dental com flúor infantil	136655	Tb.90g	200
36.	Desinfetante de uso geral, mata 99.9% dos germes e bactérias, formulado com um eficaz tensoativo que desinfeta as superfícies, deixando uma suave fragrância no ambiente. Com ampla ação bactericida e bacteriostática.	124256	Fr.2 l	2.600
37.	Desodorante adulto em spray, aerossol com registro na Anvisa/ Ministério da saúde - Embalagem com no mínimo 250 ml	136656	UN	120
38.	Desodorante adulto rollon, com registro na Anvisa/ ministério da saúde - Embalagem com no mínimo 50 ml	136657	UN	120
39.	Desodorizador de ambiente, tipo spray desodorizador de ar em aerossol, produto que além de ser funcional, pode ser usado para deixar o ambiente agradável elimina odores, atua em segundos para um efeito instantâneo fragrâncias: cheiro de lavanda com registro na Anvisa/ ministério da saúde.	123903	UN	200
40.	Detergente líquido dermatologicamente testado Tensoativo Aniônicos, sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrâncias e Água.	124257	Fr.500ml	2.400
41.	Escova dental adulto comum	136658	UN	800
42.	Escova dental infantil extra macia	125623	UN	600
43.	Escova manual para tanque de plástico	128852	UN	100
44.	ESPANADOR DE PÓ. Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento.	136659	UN	80
45.	Esponja de aço 100% Ecológico	128853	pct.60g c/8	800
46.	Esponja de Lavar louça -Dupla face. Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. Dimensões (mm): 110 x 75 Espessura (mm): mínimo 20 Peso (g/peça):	124262	UN	1.600



	mínimo 7 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)			
47.	Esponja de lavar louça em aço inox fibra grossa	127946	UD	600
48.	Filme plástico (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 300m.	136660	Rolo	120
49.	Fio dental com no mínimo 100 metros	136661	Ud	120
50.	Flanela	128858	Ud	120
51.	Fósforo	128860	pct.c/10	140
52.	Fralda descartável infantil, formato anatomico, tamanho G, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 09 a 12,5kg, adesivo em termoplástico de polipropileno, polímero super absorvente, elástico nas pernas, fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136662	UN	9000
53.	Fralda descartável infantil, formato anatomico, tamanho GG ou XG, nao toxico, composicao interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeavel, camada interna antialergica, peso do usuario de 12 a 15kg, adesivo em termoplastico de polipropileno, polimero super absorvente, elastico nas pernas, fitas adesivas regulaveis p/ fixacao, sistema abre e fecha sem perda de aderencia, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade minima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministerio da saude, atendendo a resolucao gmc nº36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136666	UN	18000
54.	Fralda descartavel infantil, formato anatomico, tamanho M, nao toxico, composicao interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeavel, camada interna antialergica, peso do usuario de 06 a 9,5kg, adesivo em termoplastico de polipropileno, polimero super absorvente, elastico nas pernas, fitas adesivas regulaveis p/ fixacao, sistema abre e fecha sem perda de aderencia, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade minima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministerio da saude, atendendo a resolucao gmc nº36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136663	UN	10000
55.	Fralda descartável infantil, formato anatomico, tamanho P, nao toxico, composicao interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeavel, camada interna antialergica, peso do usuario de 05 a 7,5kg, adesivo em termoplastico de polipropileno, polimero super absorvente, elastico nas pernas, fitas adesivas regulaveis p/ fixacao, sistema abre e fecha sem perda de aderencia, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade minima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministerio da saude, atendendo a resolucao gmc nº36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136644	UN	11000
56.	Fralda descartável infantil, formato anatomico, tamanho RN, nao toxico, composicao interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeavel, camada interna antialergica, peso do usuario de até 5kg, adesivo em termoplastico de polipropileno, polimero super absorvente, elastico nas pernas, fitas adesivas regulaveis p/ fixacao, sistema abre e fecha sem perda de aderencia, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade minima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministerio da saude, atendendo a resolucao gmc nº36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136665	UN	1500
57.	Fralda descartavel infantil, formato anatomico, tamanho XXG, nao toxico, composicao interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente,	136667	UN	5000



	cobertura de externa impermeavel, camada interna antialergica, peso do usuario de mais de 14kg, adesivo em termoplastico de polipropileno, polimero super absorvente, elastico nas pernas, fitas adesivas regulaveis p/ fixacao,sistema abre e fecha sem perda de aderencia, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade minima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria n° 1480/90 do ministerio da saude, atendendo a resolucao gmc n°36/2004 do inmetro referente a rotulagem			
58.	Fralda Geriátrica - tamanho EG-- fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho extragrande, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso acima de 80 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica.; pacote com no mínimo 18 unidades	128865	Pct.	800
59.	Fralda Geriátrica - tamanho G- fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso acima de 70 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica.; pacote com no mínimo 20 unidades	128866	Pct.	800
60.	Fralda Geriátrica - tamanho M- fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica; pacote com no mínimo 20 unidades	128867	Pct.	800
61.	Fralda Geriátrica - tamanho P- fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica; pacote com no mínimo 10 unidades	136668	Pct.	800
62.	Guardanapo 23,5mm	124241	Pc.50un	200
63.	Guardanapo 30x32cm	124237	Pct.c/50	200
64.	Isqueiro a gás	133082	UN	100
65.	Lenços umedecidas para higienização dos bebês e crianças entre uma troca e outra. Pacote com no mínimo 120 unidades, tamanho 20cm x 15 cm os lenços são umedecidos com solução suave e não irritante. Contém Aloe Vera. Tecido mais espesso e macio com toque delicado e suave. Sua textura permite maior contato com a pele, garantindo alto poder de hidratação e limpeza facilitando a remoção de impurezas. Sua formulação foi especialmente desenvolvida para hidratar e proteger a pele do seu bebê. Com embalagem 'abre e fecha' Fliptop, possui sistema puxa fácil, possibilitando a retirada de uma toalha de cada vez.	136670	Pct	50
66.	Limpa alumínio líquido que remove manchas, sujidades e encrostas de alumínio, fornos, fogões.	127948	Fr.500 ml	120
67.	Limpa pedra. Material biodegradável que possui um alto poder de limpeza e remoção de sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto, ferrugem e incrustações inorgânicas. Embalagem de 5litros.	136671	Emb. 5l	120
68.	Limpador instantâneo multiuso, testado dermatologicamente e sem álcool	123873	Fr.500ml	1.200
69.	Lustra móveis testado derma logicamente	124278	Fr.500ml	120
70.	Luva de látex P, M, G	124279	par	120
71.	Luva térmica para fogão, forrada que suporte temperaturas de até 350°C	134925	Par	400
72.	Mamadeira com bico de silicone de 240 ml	124280	UN	120



73.	Óleo de Eucalipto. Frasco de 140ml	124281	UN	120
74.	Pá alumínio cabo longo. 17.0	128881	UN	100
75.	Pá para lixo, com base de metal, cabo de madeira, com aproximadamente 80cm de altura, medidas aproximadas de 19cm de comprimento x 25cm de largura. Possuir etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	134926	UN	100
76.	Pano de chão de primeira qualidade, alvejado ,70 cm x 50 cm, costurado fechado	133083	Ud. 70x50 cm	2.000
77.	Pano de prato 100% algodão	128885	un.68x45 cm	600
78.	Pano de prato branco liso- medindo 50 x 75 cm, com bainha – liso sem estampas	136301	Un. 50x75 cm	600
79.	Papel Alumínio 60cmx5m	134931	Rolo	200
80.	Papel higiênico, folha dupla, macio, absorvente, branco neve, picotado, tecnologia dermacare, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10 cm x 30 m, em pacotes com 12 rolos, cada.	136672	pt.c/12 rolos de 30 metros	4.000
81.	Pedra sanitária	124286	Cx c/1un .27 g	400
82.	Pilha Botão redonda CR2032, bateria de lítio – cartela c/5 unidades	136673	Cartela 5 unidades	100
83.	Pilha grande alcalina	133085	Ud	100
84.	Pilha média alcalina	133086	Ud	100
85.	Pilha palito alcalina	133087	Ud	200
86.	Pilha pequena alcalina	133088	Ud	200
87.	Prendedor de roupas (coloridos) com 12 unidades	136676	pct.c/12	120
88.	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades	128893	pct.c/12	120
89.	Querosene perfumado	123368	Fr 1. l	600
90.	Refil odorizador aerossol para aromatizador de ambiente automático; fragrância lavanda; embalagem 250 ml / 269 ml. Compatível com o aparelho aromatizador de ambiente.	136648	UN	400
91.	Repelente spray- composição: ethanol, hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate, parfum, aqua; possui icaridina; dermatologicamente testado; boa espalhabilidade, toque não gorduroso. com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação. alta eficácia, protege sua pele dos insetos em geral. possui amplo espectro de ação repelente, com ação duradoura de até 10 horas; frasco 100ml; spray proteção contra picadas de insetos voadores, mosquito transmissor de dengue, Zika e Chikungunya	136674	Fr. 100ml	400
92.	Repelente spray infantil - indicado para uso a partir dos 2 anos de idade, sua fórmula conta com tecnologia Deet (composto químico que repele os insetos), é dermatologicamente testada e não deixa a pele oleosa e pegajosa. E seu formato spray facilita a aplicação, garantindo segurança e proteção para a pele dos pequenos em diferentes momentos. Desenvolvido especialmente para a pele delicada das crianças. - Não oleoso. - Garante proteção contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. - Protege por até 2 horas.	136675	Frasco 100ml	400
93.	Rodo de plástico de 40 cm, borracha dupla, com cabo 33 roscável e revestido com material plástico, medindo 40cm de base	136688	Un.	100
94.	Rodo de plástico de 60cm, borracha dupla, com cabo roscável e revestido com material plástico, medindo 60cm de base	134928	Un.	100
95.	Rodo de plástico de 80cm, 2 borrachas flexíveis, com cabo de madeira de 1,50 cm	128896	Un.	100



96.	Sabão em Barra Glicerinado: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-Repositante e água. Pacote de 900 grs.	124292	Pct c/5 de 900 grs.	400
97.	Sabão em pó: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirrepositante, fragrância, água.	136677	Emb. 800g	1.000
98.	Sabonete comum 125 grs.	124294	Ud.	400
99.	Sabonete infantil em barra dermatologicamente testado - Com no mínimo 70g	136678	Unid. Com no mínimo 70g	400
100.	Sabonete Líquido neutro, dermatologicamente testado	134932	Gl. 5 litros	200
101.	Saco para lixo reforçado – capacidade 100 litros/20 kg - dimensões 75 cm x 105 cm.	133091	Pct.1kg	3.000
102.	Saco para lixo reforçado – capacidade 30 litros/6 kg - dimensões 59 cm x 62 cm.	133089	Pct.1kg	1.800
103.	Saco para lixo reforçado – capacidade 50 litros/10 kg - dimensões 63 cm x 80 cm.	133090	Pct.1kg	1.800
104.	Shampoo	124298	Fr. 300 ml	400
105.	Shampoo infantil dermatologicamente testado	136687	Fr. 400 ml	400
106.	Soda cáustica	128904	Pct. 1kg	120
107.	Toalha de papel 20x22cm	123901	PC. c/2 rolos	1.600
108.	Touca para proteção de cabelos na cozinha em TNT descartável	136682	Emb. c/ 1000	20
109.	Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 40cm de largura por 13cm de altura, cabo de madeira encapado, medindo 1,60m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta do produto e do fabricante.	136679	Unidade	100
110.	Vassoura de pelo. Especificação: vassoura de pelo com cabo de madeira, nas dimensões aproximadas de 40cm, com rosca para fixação do cabo. Cabo revestido em pp na cor cinza, medindo entre 1,35m e 1,40m de comprimento, com rosca em uma extremidade e pendurador plástico na outra. Deve possuir etiqueta com informações do produto e do fabricante.	136680	Unidade	100
111.	Vassoura Piaçava nº 06, com cabo de madeira revestido em PVC, com 40 cm largura.	136681	Unidade	100

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente planejados pelos departamentos participantes deste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa para a aquisição de produtos de limpeza e utensílios se dá para a limpeza e manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e os produtos de higiene para fornecimento aos diversos departamentos e ações.



3 - JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEL SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:

3.1. AMOSTRA:

3.1.1. Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **amostra dos itens que não são conhecidos popularmente no mercado regional**, para que possa ser analisado as referências, sob pena de desclassificação no item.

3.1.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, centro, de Ibitiúra de Minas MG no horário de 09 às 16 hs, tendo como responsável pelo recebimento a funcionária Taís Barbosa de Oliveira, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, após a solicitação do agente de contratação, via mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.1.3. O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.1.6 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, código do produto.**

3.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados (podem ser abertos, testados etc.), bem como submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

3.1.9. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descritivo estabelecido na planilha de itens.

3.1.10. As amostras serão analisadas pelos servidores pertencentes ao quadro funcional do município, onde estes serão designados pela Administração Geral conforme o item a ser avaliado, de acordo com os critérios especificados no item anterior. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 3.1.11. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo técnico responsável.



3.1.12. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço descrito na Autorização de Fornecimento.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis (06) meses.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Édriqui da Silva Daneti.

5.1. 2. FISCAL DO CONTRATO PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL: Sérgio Menossi (almoxarifado).

5.1.3. FISCAL DO CONTRATO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE: Ana Claudia Aparecida Pereira Franco (Secretária de Saúde).

5.1.4. FISCAL DO CONTRATO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: Camila de Carvalho Dias (Secretária de Educação).

5.1.3. FISCAL DO CONTRATO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Daniela Bergamin de Pádua (Chefe do Departamento de Assistência Social).

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:

a) MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇOS;

6.2. Neste processo é requerido o REGISTRO DE PREÇOS por razão de que por se tratar de um processo com TODOS os setores e departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, torna-se impossível estimar com precisão as quantidades reais que serão utilizadas no período.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/Decreto Municipal n.313/2023.

6.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista para as empresas são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.5. Para fins da habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário Estadual ou municipal;



7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **REGISTO DE PREÇOS**, com fundamento na hipótese do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CFM;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/Decreto Municipal n.313/2023.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e validade.;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, o produto com avarias/defeitos/vencido;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido



8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, como condição para pagamento.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice adotado pela exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 29

Fonte de Recursos: 1.500.99

Ficha: 32

Fonte de Recursos: 1.500.99

Ficha: 72

Fonte de Recursos: 1.500.99

Ficha: 73

Fonte de Recursos: 1.500.99

Ficha: 84

Fonte de Recursos: 1.500.94

Ficha: 121

Fonte de Recursos: 1.500.94

Ficha: 128

Fonte de Recursos: 1.500.94

Ficha: 142



Fonte de Recursos: 1.500.95

Ficha: 143

Fonte de Recursos: 1.500.95

Ficha: 170

Fonte de Recursos: 1.600.99

Ficha: 178

Fonte de Recursos: 1.621.99

Ficha: 199

Fonte de Recursos: 1.500.99

Ficha: 204

Fonte de Recursos: 1.500.99

Ficha: 217

Fonte de Recursos: 1.660.99

Ficha: 226

Fonte de Recursos: 1.500.99

Ficha: 234

Fonte de Recursos: 1.500.99

Ficha: 296

Fonte de Recursos: 1.500.99

12. Do valor estimado e exigência contratual

12.1. O processo está estimado em R\$ 666.444,68 e haverá a elaboração de contrato para com os fornecedores.

Ibitiúra de Minas, 16 de setembro de 2024.



Édriqui da Silva Daneti

Agente Administrativo V

Responsável pela elaboração do TR

Ana Claudia Aparecida Pereira Franco

Secretária Municipal de Saúde

Camila de Carvalho Dias

Secretária Municipal de Saúde

Sérgio Menossi

Almoxarifado Central

Daniela Bergamin de Pádua

Chefe do Departamento de Assistência Social



AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, que tem como objeto a aquisição a medida das necessidades de produtos de higiene e limpeza, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 319/2023.

Ibitiúra de Minas, ___ de _____ de 20___.

Alexandre de Cássio Borges

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **xxxxxxxx**, às **xxxxxxx** horas, na sala de reunião do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, o Município de Ibitiúra de Minas, presentes o Pregoeiro, Danilo Liparini Moraes, sua Equipe de Apoio, Raquel Gonzales Hultado e Alax Moreira de Paula e a(s) seguinte(s) empresa(s): **1) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx**, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços e o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2024 - EDITAL Nº 018/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, cujo objeto é o **registro de preços para a aquisição, a medida das necessidades, de produtos de limpeza e utensílios em geral, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo IV**, referente Anexo I a esta Ata. Em prosseguimento, iniciando os trabalhos, foi(ram) recebido(s) o(s) credenciamento(s) e o(s) envelope(s) “proposta” e “habilitação” do(s) licitante(s) acima mencionado(s). Após as conferências de praxe, foi(ram) aberto(s) o(s) envelope(s) “proposta” do(s) licitante(), após análise, considerada(s) classificada(s). Em seguida, após a declaração do vencedor de cada item, conforme Anexo I-Mapa de Apuração, foi aberto o envelope “habilitação”, sendo que na sequência, foi(ram) habilitado(s). Finalizando, fica declarado que o preço registrado na presente Ata pelo valor total de **R\$xxxxx** é válido até **xxxxx**. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Danilo Liparini Moraes

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Raquel Gonzales Hultado

Alax Moreira de Paula

xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal da empresa xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, com sede à **xxxxxx** e, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxx**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **xxxx** e portador(a) da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO nº 117/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objeto da contratação: **constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos de limpeza e utensílios em geral, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo IV.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação ou Aviso de Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2.1. A vigência do contrato será até o dia **xxxxxxx**.

2.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Departamento Municipal de Administração e Finanças, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

2.1.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e



2.1.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

2.1.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, **conforme Termo de Referência**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$**xxxx**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice adotado pela exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do Contratante:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e/ou Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

9.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.7. Assegurar à Contratante: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.8. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.18. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo;
- j) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- k) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.19.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.19.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.19.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.19.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em portaria e/ou decreto municipal.

9.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
29	1.500.99	32	1.500.99	72	1.500.99	73	1.500.99
84	1.500.94	121	1.500.94	128	1.500.94	142	1.500.95
143	1.500.95	170	1.600.99	178	1.621.99	199	1.500.99
204	1.500.99	217	1.660.99	226	1.500.99	234	1.500.99
296	1.500.99	-	-	-	-	-	-

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 . O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.3 . O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.



14.4 . As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.5 . Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante.

14.6 . Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis

14.7 . Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.8 . É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, xxxxxxx

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal
(Contratante)

xxxxxxxxx
Representante Legal
(Contratado)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 117/2024 – EDITAL Nº 018/2024 – PE Nº 014/2024 – RP Nº 012/2024

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3) Declaramos, a idoneidade, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

4) Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal;

5) Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,

a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

c) Contribuição Previdenciária sobre o CPRB: () Sim () Não

OBJETO: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos de limpeza e utensílios em geral, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo IV.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	EMB.	QTE	P.U	P.T.
1.	Absorvente noturno com abas cobertura suave - Embalagem com no mínimo 8 unidades	136645	UN	120		
2.	Acendedor fogão, material cabo plástico, tipo manual, tratamento superficial pintura eletrostática	136683	UN	50		



3.	Aerossol multi-inseticida citronela, embalagem com 380 ml.	136669	Fr.380ml	120		
4.	Água Sanitária com bico dosador, alveja, desinfeta, bactericida, desinfecção de frutas e legumes (15ml de água sanitária por 1 litro de água).	133077	Fr. 2 litros	5.000		
5.	Álcool comum	123369	Fr. 1 litro	1.500		
6.	Álcool Etilico Gel Hidratado 70° INPM, com hidratante	133078	Fr.400g	1.500		
7.	Algodão em Bolas	124235	Pct.c/100	100		
8.	Amaciante para roupas	124238	Fr.5 litros	400		
9.	Aparelho aromatizador de ambiente automático, na cor branca, creme ou gelo; programas com liberação de spray de 9 – 18 – 36 minutos; funciona com pilha AA, para uso de refil de 250 ml/269 ml.	136647	UN	40		
10.	Aparelho De Barbear Descartável, Com Lâminas Duplas e Fita Lubrificante - Embalagem com no mínimo 2 unidades	136646	UN	200		
11.	Avental para uso na cozinha confeccionado em material PVC	133079	UN	240		
12.	Balde plástico 20 litros	123920	8 UN	120		
13.	Balde plástico 40 litros	124239	UN	120		
14.	Borracha para janela de pressão 7 litros	133080	7 litros	60		
15.	Borracha para panela de pressão 4,5 litros	127945	4.5 litros	100		
16.	Bota de borracha cor branca cano alto, tamanhos variados.	128836	Par	80		
17.	Bucha para banho diário- Tamanho 110x75x23 cm	124240	UN	400		
18.	Cera Incolor brilho máximo camada protetora com brilho Resina Acrílica, Resina solúvel ao Álcali, Cera, Coadjuvantes, Tensoativos não Iônicos, conservantes, Fragrância e Água.	123877	Fr. 750ml	400		
19.	Chupeta clássica com bico de silicone para crianças de 06 meses a 3 anos – ORTODONTICA.	124276	UN	200		
20.	Cloro líquido	123906	Fr.5 l	200		
21.	Coador de café tamanho industrial	128841	UN	120		
22.	Coador de pano para café 14 cm	124250	UN	120		
23.	Condicionador de cabelos dermatologicamente testado	124251	Fr.350ml	200		
24.	Condicionador infantil dermatologicamente testado	136649	Fr.400 ml	200		
25.	Copo americano	124252	UN	300		
26.	Copo de isopor 180 ml - pacote com no mínimo 20 unidades	136651	Pct c/ 20	500		



27.	Copo de isopor 240 ml - pacote com no mínimo 25 unidades	136652	Pct c/ 25	500		
28.	Copo de isopor 70 ml - pacote com no mínimo 20 unidades	136650	Pct c/ 20	500		
29.	Copo descartável de polipropileno de 200 ml	124301	Pct C/.100	2500		
30.	Copo descartável de polipropileno de 300 ml: Material resistente compatível com bebidas quentes, com certificado do inmetro.	136653	Pct C/.100	1500		
31.	Copo descartável de polipropileno de 50 ml	133081	Pct.C/100	2.000		
32.	Cotonete	124254	Pct.150 un.	200		
33.	Creme de barbear - Embalagem com no mínimo 50 g	136654	UN	200		
34.	Creme dental com flúor	128848	Tb.180g	200		
35.	Creme dental com flúor infantil	136655	Tb.90g	200		
36.	Desinfetante de uso geral, mata 99.9% dos germes e bactérias, formulado com um eficaz tensoativo que desinfeta as superfícies, deixando uma suave fragrância no ambiente. Com ampla ação bactericida e bacteriostática.	124256	Fr.2 l	2.600		
37.	Desodorante adulto em spray, aerossol com registro na Anvisa/ Ministério da saúde - Embalagem com no mínimo 250 ml	136656	UN	120		
38.	Desodorante adulto rollon, com registro na Anvisa/ ministério da saúde - Embalagem com no mínimo 50 ml	136657	UN	120		
39.	Desodorizador de ambiente, tipo spray desodorizador de ar em aerossol, produto que além de ser funcional, pode ser usado para deixar o ambiente agradável elimina odores, atua em segundos para um efeito instantâneo fragrâncias: cheiro de lavanda com registro na Anvisa/ ministério da saúde.	123903	UN	200		
40.	Detergente líquido dermatologicamente testado Tensoativo Aniônicos, sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrâncias e Água.	124257	Fr.500ml	2.400		
41.	Escova dental adulto comum	136658	UN	800		
42.	Escova dental infantil extra macia	125623	UN	600		
43.	Escova manual para tanque de plástico	128852	UN	100		
44.	ESPANADOR DE PÓ. Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento.	136659	UN	80		
45.	Esponja de aço 100% Ecológico	128853	pct.60g c/8	800		
46.	Esponja de Lavar louça -Dupla face. Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água,	124262	UN	1.600		



	impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. Dimensões (mm): 110 x 75 Espessura (mm): mínimo 20 Peso (g/peça): mínimo 7 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)					
47.	Esponja de lavar louça em aço inox fibra grossa	127946	UD	600		
48.	Filme plástico (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 300m.	136660	Rolo	120		
49.	Fio dental com no mínimo 100 metros	136661	Ud	120		
50.	Flanela	128858	Ud	120		
51.	Fósforo	128860	pct.c/10	140		
52.	Fralda descartável infantil, formato anatomico, tamanho G, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 09 a 12,5kg, adesivo em termoplástico de polipropileno, polímero super absorvente, elástico nas pernas, fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136662	UN	9000		
53.	Fralda descartável infantil, formato anatomico, tamanho GG ou XG, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 12 a 15kg, adesivo em termoplástico de polipropileno, polímero super absorvente, elástico nas pernas, fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136666	UN	18000		
54.	Fralda descartável infantil, formato anatomico, tamanho M, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 06 a 9,5kg, adesivo em termoplástico de polipropileno, polímero super absorvente, elástico nas pernas, fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condições	136663	UN	10000		



	deverao estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministerio da saude, atendendo a resolucao gmc n°36/2004 do inmetro referente a rotulagem					
55.	Fralda descartável infantil, formato anatomico, tamanho P, nao toxico, composicao interna de fibra de celulose,polietileno,polipropileno,aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeavel, camada interna antialergica, peso do usuario de 05 a 7,5kg, adesivo em termoplastico de polipropilileno, polimero super absorvente, elastico nas pernas, fitas adesivas regulaveis p/ fixacao,sistema abre e fecha sem perda de aderencia, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade minima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministerio da saude, atendendo a resolucao gmc n°36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136644	UN	11000		
56.	Fralda descartável infantil, formato anatomico, tamanho RN, nao toxico, composicao interna de fibra de celulose,polietileno,polipropileno,aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeavel, camada interna antialergica, peso do usuario de até 5kg, adesivo em termoplastico de polipropilileno, polimero super absorvente, elastico nas pernas, fitas adesivas regulaveis p/ fixacao,sistema abre e fecha sem perda de aderencia, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade minima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministerio da saude, atendendo a resolucao gmc n°36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136665	UN	1500		
57.	Fralda descartavel infantil, formato anatomico, tamanho XXG, nao toxico, composicao interna de fibra de celulose,polietileno,polipropileno,aloe vera, vitamina E, gel absorvente, cobertura de externa impermeavel, camada interna antialergica, peso do usuario de mais de 14kg, adesivo em termoplastico de polipropilileno, polimero super absorvente, elastico nas pernas, fitas adesivas regulaveis p/ fixacao,sistema abre e fecha sem perda de aderencia, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, embalado em filme de polietileno, com validade minima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministerio da saude, atendendo a resolucao gmc n°36/2004 do inmetro referente a rotulagem	136667	UN	5000		
58.	Fralda Geriátrica - tamanho EG-- fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho extragrande, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso acima de 80 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica,	128865	Pct.	800		



	hipoalergênica.; pacote com no mínimo 18 unidades					
59.	Fralda Geriátrica - tamanho G- fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso acima de 70 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica.; pacote com no mínimo 20 unidades	128866	Pct.	800		
60.	Fralda Geriátrica - tamanho M- fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica; pacote com no mínimo 20 unidades	128867	Pct.	800		
61.	Fralda Geriátrica - tamanho P- fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica; pacote com no mínimo 10 unidades	136668	Pct.	800		
62.	Guardanapo 23,5mm	124241	Pc.50un	200		
63.	Guardanapo 30x32cm	124237	Pct.c/50	200		
64.	Isqueiro a gás	133082	UN	100		
65.	Lenços umedecidas para higienização dos bebês e crianças entre uma troca e outra. Pacote com no mínimo 120 unidades, tamanho 20cm x 15 cm os lenços são umedecidos com solução suave e não irritante. Contém Aloe Vera. Tecido mais espesso e macio com toque delicado e suave. Sua textura permite maior contato com a pele, garantindo alto poder de hidratação e limpeza facilitando a remoção de impurezas. Sua formulação foi especialmente desenvolvida para hidratar e proteger a pele do seu bebê. Com embalagem 'abre e fecha' Fliptop, possui sistema puxa fácil, possibilitando a retirada de uma toalha de cada vez.	136670	Pct	50		
66.	Limpa alumínio líquido que remove manchas, sujidades e encrostas de alumínios, fornos, fogões.	127948	Fr.500 ml	120		
67.	Limpa pedra. Material biodegradável que possui um alto poder de limpeza e remoção de sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto, ferrugem e incrustações inorgânicas. Embalagem de 5litros.	136671	Emb. 5l	120		
68.	Limpador instantâneo multiuso, testado dermatologicamente e sem álcool	123873	Fr.500ml	1.200		
69.	Lustra móveis testado derma logicamente	124278	Fr.500ml	120		



70.	Luva de látex P, M, G	124279	par	120		
71.	Luva térmica para fogão, forrada que suporte temperaturas de até 350°C	134925	Par	400		
72.	Mamadeira com bico de silicone de 240 ml	124280	UN	120		
73.	Óleo de Eucalipto. Frasco de 140ml	124281	UN	120		
74.	Pá alumínio cabo longo. 17.0	12422	UN	100		
75.	Pá para lixo, com base de metal, cabo de madeira, com aproximadamente 80cm de altura, medidas aproximadas de 19cm de comprimento x 25cm de largura. Possuir etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	134926	UN	100		
76.	Pano de chão de primeira qualidade, alvejado ,70 cm x 50 cm, costurado fechado	133083	Ud. 70x50 cm	2.000		
77.	Pano de prato 100% algodão	128885	un.68x45 cm	600		
78.	Pano de prato branco liso- medindo 50 x 75 cm, com bainha – liso sem estampas	136301	Un. 50x75 cm	600		
79.	Papel Alumínio 60cmx5m	134931	Rolo	200		
80.	Papel higiênico, folha dupla, macio, absorvente, branco neve, picotado, tecnologia dermacare, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10 cm x 30 m, em pacotes com 12 rolos, cada.	136672	pt.c/12 rolos de 30 metros	4.000		
81.	Pedra sanitária	124286	Cx c/1un .27 g	400		
82.	Pilha Botão redonda CR2032, bateria de lítio – cartela c/5 unidades	136673	Cartela 5 unidades	100		
83.	Pilha grande alcalina	133085	Ud	100		
84.	Pilha média alcalina	133086	Ud	100		
85.	Pilha palito alcalina	133087	Ud	200		
86.	Pilha pequena alcalina	133088	Ud	200		
87.	Prendedor de roupas (coloridos) com 12 unidades	136676	pct.c/12	120		
88.	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades	128893	pct.c/12	120		
89.	Querosene perfumado	123368	Fr 1. l	600		
90.	Refil odorizador aerossol para aromatizador de ambiente automático; fragrância lavanda; embalagem 250 ml / 269 ml. Compatível com o aparelho aromatizador de ambiente.	136648	UN	400		
91.	Repelente spray- composição: ethanol, hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate, perfume, aqua; possui icaridina; dermatologicamente testado; boa espalhabilidade, toque não gorduroso. com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação. alta	136674	Fr. 100ml	400		



	eficácia, protege sua pele dos insetos em geral. possui amplo espectro de ação repelente, com ação duradoura de até 10 horas; frasco 100ml; spray proteção contra picadas de insetos voadores, mosquito transmissor de dengue, Zika e Chikungunya					
92.	Repelente spray infantil - indicado para uso a partir dos 2 anos de idade, sua fórmula conta com tecnologia Deet (composto químico que repele os insetos), é dermatologicamente testada e não deixa a pele oleosa e pegajosa. E seu formato spray facilita a aplicação, garantindo segurança e proteção para a pele dos pequenos em diferentes momentos. Desenvolvido especialmente para a pele delicada das crianças. - Não oleoso. - Garante proteção contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. - Protege por até 2 horas.	136675	Frasco 100ml	400		
93.	Rodo de plástico de 40 cm, borracha dupla, com cabo 33 roscável e revestido com material plástico, medindo 40cm de base	128896	Un.	100		
94.	Rodo de plástico de 60cm, borracha dupla, com cabo roscável e revestido com material plástico, medindo 60cm de base	134928	Un.	100		
95.	Rodo de plástico de 80cm, 2 borrachas flexíveis, com cabo de madeira de 1,50 cm	124291	Un.	100		
96.	Sabão em Barra Glicerinado: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-Repositoryante e água. Pacote de 900 grs.	124292	Pct c/5 de 900 grs.	400		
97.	Sabão em pó: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirrepositante, fragrância, água.	136677	Emb. 800g	1.000		
98.	Sabonete comum 125 grs.	124294	Ud.	400		
99.	Sabonete infantil em barra dermatologicamente testado - Com no mínimo 70g	136678	Unid. Com no mínimo 70g	400		
100.	Sabonete Líquido neutro, dermatologicamente testado	134932	Gl. 5 litros	200		
101.	Saco para lixo reforçado – capacidade 100 litros/20 kg - dimensões 75 cm x 105 cm.	133091	Pct.1kg	3.000		
102.	Saco para lixo reforçado – capacidade 30 litros/6 kg - dimensões 59 cm x 62 cm.	133089	Pct.1kg	1.800		
103.	Saco para lixo reforçado – capacidade 50 litros/10 kg - dimensões 63 cm x 80 cm.	133090	Pct.1kg	1.800		
104.	Shampoo	124298	Fr. 300 ml	400		
105.	Shampoo infantil dermatologicamente testado		Fr. 400 ml	400		



106.	Soda cáustica	128904	Pct. 1kg	120		
107.	Toalha de papel 20x22cm	123901	PC. c/2 rolos	1.600		
108.	Touca para proteção de cabelos na cozinha em TNT descartável	136682	Emb. c/ 1000	20		
109.	Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 40cm de largura por 13cm de altura, cabo de madeira encapado, medindo 1,60m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta do produto e do fabricante.	136679	Unidade	100		
110.	Vassoura de pelo. Especificação: vassoura de pelo com cabo de madeira, nas dimensões aproximadas de 40cm, com rosca para fixação do cabo. Cabo revestido em pp na cor cinza, medindo entre 1,35m e 1,40m de comprimento, com rosca em uma extremidade e pendurador plástico na outra. Deve possuir etiqueta com informações do produto e do fabricante.	136680	Unidade	100		
111.	Vassoura Piaçava nº 06, com cabo de madeira revestido em PVC, com 40 cm largura.	136681	Unidade	100		

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 117/2024 - EDITAL Nº 018/2024 - PE Nº 014/2024 - RP Nº 012/2024

- RAZÃO SOCIAL: _____

- NOME DO SÓCIO: _____

- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____

- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal